MUNICIPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 116 DE 27 DE OUTUBRO DE 1981.-

Dispensa de "ponto" os Assessores de Vereadores.-

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.1º- Ficam dispensados de "ponto" os servidores da Câmara Municipal ocupantes dos cargos de "Assessor de Vereador".

Art.2º- O controle do cumprimento do horário e comparecimento à repartição do servidor será feito pelo vereador a quem o mesmo estiver assessorando.

Art.3º- Até o dia 20 de cada mês o vereador informará à Secretaria Executiva da Câmara, para fins de confecção da folha de pagamento, a existência ou não de faltas do respectivo assessor.

Art.4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, 27 de outubro de 1981.-

Vereador ATALIBA GONÇALVES
Vice- Presidente no Exercício

Vereador SEBASTIÃO A GOMES
1º Secretário.

Digitalizado com CamScanner